



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 010/2016
Dispensa nº 005/2016

Nº 010/2016

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa Matheus de Oliveira Andrade - ME, tendo como objeto Aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades desta casa legislativa..

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **FABIO ANTONIO MACHADO**, portador do CPF nº 050.532.536-50, C.I. nº MG – 12.508.403, e de outro lado a **MATHEUS DE OLIVEIRA ANDRADE - ME**, com sede à Rua Professor Juventino Nunes, 139, Bairro Centro – Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.874.988/0001-22, denominada neste ato **CONTRATADA** e sendo representada por **MATHEUS DE OLIVEIRA ANDRADE**, portador do CPF nº 041.268.976-66, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Prestação de serviços de recarga de Tonner e cartucho e fornecimento de Tonner e cartuchos para a manutenção das atividades desta casa de leis.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 30 de Junho de 2016, com duração até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pela aquisição dos produtos o valor global de R\$ 1.036,80 (um mil trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo pagos mediante apresentação da nota fiscal e dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-30 – Material de**



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Consumo e 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 30 de Junho de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO

Presidente da Câmara
CPF: 050.532.536-50



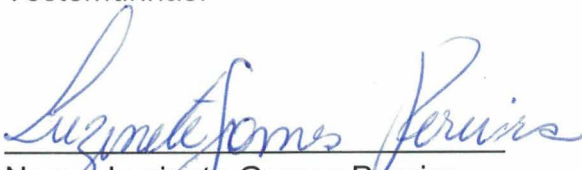
MATHEUS DE OLIVEIRA ANDRADE - ME

CNPJ: 14.874.988/0001-22

MATHEUS DE OLIVEIRA ANDRADE

CPF: 041.268.976-66

Testemunhas:



Nome: Luzinete Gomes Pereira

CPF: 982.421.996-04

Nome: Jéssica Gomes Ferreira

CPF: 104.711.616-24